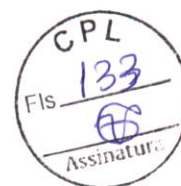




**"O Trabalho faz acontecer"**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**"Gestão 2017/2020"**



Contrato nº005/2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, e a empresa **ANTONILDES JOSE LOURENÇO NETO-MEI** que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o ano de 2018.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF(MF) nº576.348.581-53, RG. Nº019.614- SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/Nº , Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTONILDES JOSE LOURENÇO NETO-MEI**, com sede e foro na **Av. Poliana Pacheco, QD 06, lote 08, centro Oliveira de Fátima-TO**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 15.720.263/0001-42** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ANTONILDES JOSE LOURENÇO NETO**, empresário, Brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na **Av. Poliana Pacheco, QD 06, lote 08, centro Oliveira de Fátima-TO**, portador da Cédula de Identidade nº **415784 SSP/TO**, **CPF nº 019.259.841-41**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o ano de 2018.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | Unid | Discriminação   | QUAmês | Vlr Unit | Vlr Total |
|------|------|---|--------|----------|-----------|
| 01   | SRV  | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ARÉA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2018, CONTENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatar)</li><li>• Configuração de Micro em Rede (Ponto)</li><li>• Configuração de Impressora</li><li>• Configuração de Placa de Rede</li></ul> | 12     | 800,00   | 9.600,00  |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção de Vírus</li> <li>• Roteamento de Modem</li> <li>• Configuração de Modem</li> <li>• Configuração Scanner</li> <li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Laboratório *</li> <li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Local *</li> <li>• Limpeza e ajuste de impressora (HP Jato de Tinta e Matriciais em Geral)</li> <li>• Manutenção Monitor</li> <li>• Instalação de Programa ou aplicativos</li> <li>• Montagem de CPU ou Upgrade</li> <li>• Instalação de REDE com Fio e sem fio</li> </ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|

### EDUCAÇÃO

| ITEM | Unid | Discriminação  | QUA<br>mês | Vlr Unit | Vlr Total |
|------|------|--|------------|----------|-----------|
| 01   | SRV  | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ARÉA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2018, CONTENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatar)</li> <li>• Configuração de Micro em Rede (Ponto)</li> <li>• Configuração de Impressora</li> <li>• Configuração de Placa de Rede</li> <li>• Remoção de Vírus</li> <li>• Roteamento de Modem</li> <li>• Configuração de Modem</li> <li>• Configuração Scanner</li> <li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Laboratório *</li> <li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Local *</li> <li>• Limpeza e ajuste de impressora (HP Jato de Tinta e Matriciais em Geral)</li> <li>• Manutenção Monitor</li> <li>• Instalação de Programa ou aplicativos</li> <li>• Montagem de CPU ou Upgrade</li> <li>• Instalação de REDE com Fio e sem fio</li> </ul> | 12         | 600,00   | 7.200,00  |

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante, devendo a empresa contratada comparecer na sede da Prefeitura Municipal pelo menos uma vez no mês.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº XXX/XXXX e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2018 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os serviços, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2018, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 001/2018, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade aos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, um valor total de **R\$ 15.773,28(quinze mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Sendo pagos da seguinte forma;

- **ADMINISTRAÇÃO;** 11(onze) parcelas de 800,00(oitocentos reais) e o valor de R\$ 213,33(duzentos e treze reais e trinta e três centavos) referentes aos 08(oito) dias de 23 a 31 de dezembro de 2018, Totalizando um valor de **R\$ 9.013,33(nove mil e treze reais e trinta e três centavos).**
- **EDUCAÇÃO;** 11(onze) parcelas de 600,00(seiscentos reais) e o valor de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) referentes aos 08(oito) dias de 23 a 31 de dezembro de 2018, totalizando um valor de **R\$ 6.760,00(seis mil setecentos e sessenta reais ).**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Após realizado o serviço, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a **Prefeitura Municipal**, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2018, ficando estabelecido o pagamento em 12 parcelas mensais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

| Secretaria                            | Dotação                    | Elemento  | DC  | VALOR MENSAL/11 MESES | REFERENTE A 08 DIAS (23 A 31 DE DEZEMBRO 2018) | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------|-----|-----------------------|--|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0010.0004.04.122.0007.2005 | 3.3.90.39 | 53  | R\$ 800,00            | 213,33   | R\$ 9.013,33  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      | 0010.0009.12.122.0042.2014 | 3.1.90.13 | 111 | R\$ 600,00            | 160,00   | R\$ 6.760,00  |
| Valor Total R\$                       |                            |           |     |                       |  | R\$ 15.773,28 |

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às



condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a efetuar o serviço licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na execução do serviço contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

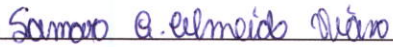
OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 23 de janeiro de 2018.

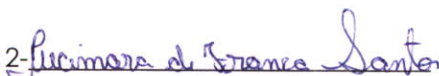
  
\_\_\_\_\_  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONILDES JOSE LOURENÇO NETO**

Representante Legal da Contratada  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-   
CPF nº 044 414 891-57

2-   
CPF nº 027.427.931-27